José Gregório Pacheco
Secretário

Lei nº 213, de 24 de Novembro de 1.955.

Dispõe sobre aquisição de uma servidão de águas e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Manhuaçú, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do sr. Pedro Heringer Filho, uma servidão correspondente a duas polegadas de águas, a ele pertencentes, para o abastecimento da parte baixa da cidade, podendo dispender, para tal fim, até a importância de cr$ 21.120.00 (Vinte e um Mil, cento e vinte Cruzeiros).

Art. 2º - A cessão definitiva de todos os direitos sôbre essa servidão, deverá ser feita pelo vendedor e sua mulher por instrumento público competente, em favor do Municipio.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de cr$ 21.120.00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçú, 24 de Novembro de 1.955

Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário